



Projeto de lei PM 27/91

CM 143/91



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI nº

Institui a cobrança de multa para o descumprimento do disposto na Lei nº 1.347, de 18 de setembro de 1989, que institui normas de plantio, replantio e condução de árvores e arbustos no perímetro urbano do Município.

EGON SCHNECK, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - É fixada em 1 (uma) Unidade de Referência da Prefeitura Municipal, a multa para o descumprimento das disposições contidas na Lei nº 1.347, de 18 de setembro de 1989, que institui normas de plantio, replantio e condução de árvores e arbustos no perímetro urbano do Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor 30 (trinta) dias após a sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí

EGON SCHNECK
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente:

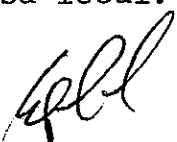
Senhores Vereadores:

A Lei nº 1.347, de 18 de setembro de 1989 instituiu normas para o plantio e replantio de árvores no perímetro urbano do Município e estabeleceu condições para a poda.

A lei não vem sendo respeitada o que tem sido motivo de protesto por parte da CAA-Y Associação Ecológica, que cobra do Executivo a aplicação de uma penalidade para o seu descumprimento. Segundo a Lei 1.347, toda e qualquer ação que envolva plantio, poda ou replantio de árvores e arbustos no perímetro urbano do Município, deve obedecer o controle e a orientação de órgão técnico da Prefeitura Municipal.

Nestes dois anos de vigência da lei, a Prefeitura optou pela advertência aos infratores. Com a contratação da empresa CERNE - Tratos ao Meio Ambiente Ltda., a Prefeitura dispõe agora de um órgão técnico capaz de fornecer esta orientação.

Durante 30 dias após a publicação da presente Lei a Prefeitura deverá fazer uma ampla divulgação de seu objetivo, tanto junto a rede escolar como na imprensa local. Neste mês de setembro a UR está fixada em Cr\$ 8.619,74.


EGON SCHNECK
Prefeito Municipal